



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 177, de 31 do mês findo, que autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Justiça.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército:

Portaria n.º 22 833:

Cria temporariamente o lugar de juiz auditor privativo para o Tribunal Militar Territorial da Guiné, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 45 783.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Introduz alterações no orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência relativo ao corrente ano.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Conselho de Presidência da República Popular da Hungria depositado junto do Governo Suíço o instrumento de adesão ao Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos Quais se Aplicam as Marcas de Fábrica ou de Comércio, de 15 de Junho de 1957.

Torna público terem o Estado de Israel e a República Popular da Hungria aderido ao Acordo de Madrid Relativo à Repressão das Falsas Indicações de Proveniência nas Mercadorias, de 14 de Abril de 1891.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 834:

Fixa as importâncias a suportar pelas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique com as despesas de exploração e manutenção do aeroporto de S. Tomé para o ano de 1968.

Ministério das Comunicações:

Despacho:

Autoriza a transferência de uma verba no orçamento de despesa da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no corrente ano.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 177, 1.ª série, de 31 de Julho findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No capítulo 3.º, artigo 54.º, n.º 3), onde se lê:

Para a alínea 2 «De matérias enviadas pelos tribunais . . .» + 500\$00

deve ler-se:

Para a alínea 3 «De matérias enviadas pelos tribunais . . .» + 500\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Agosto de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leitão Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Portaria n.º 22 833

Considerando que a actual permanência de efectivos na Guiné condicionou um enorme aumento de serviço no único tribunal militar territorial daquela província ultramarina, incompatível com a acumulação do respectivo juiz auditor;

Ouvido o Ministério do Ultramar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e do Exército, o seguinte:

1.º É criado temporariamente, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 45 783, de 30 de Junho de 1964, o lugar de juiz auditor privativo para o Tribunal Militar Territorial da Guiné.

2.º Os encargos resultantes da aplicação do presente diploma serão suportados pela verba consignada em encargos gerais da Nação a forças militares extraordinárias no ultramar.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército, 17 de Agosto de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional,

Manuel Gomes de Araújo. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Despacho

Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40 100, de 21 de Março de 1955, se publica que, por despacho de ontem do conselho de administração, foram autorizadas no orçamento dos serviços privativos da Caixa relativo ao ano decorrente as seguintes alterações:

Na despesa

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:	Diferenças para mais
N.º 3) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»	400 000\$00

Na receita

Empréstimos e outras operações:

Juros das demais operações e outras receitas	400 000\$00
--	-------------

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 26 de Julho de 1967. — Pelo Administrador-Geral, *Arnaldo de Castro e Almeida Mendes Norton de Matos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Suíça em Lisboa, o Conselho de Presidência da República Popular da Hungria depositou junto do Governo Suíço, em 29 de Dezembro de 1966, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos Quais se Aplicam as Marcas de Fábrica ou de Comércio, de 15 de Junho de 1957.

De acordo com o artigo 16 da Convenção de Paris, para o qual remete o artigo 6, alínea 3, do referido Acordo, esta adesão entrou em vigor na Hungria em 23 de Março do corrente ano.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 27 de Julho de 1967. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando de Magalhães Cruz.*

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Suíça, o Estado de Israel e a República Popular da Hungria aderiram ao Acordo de

Madrid Relativo à Repressão das Falsas Indicações de Proveniência nas Mercadorias, de 14 de Abril de 1891, revisto em Washington em 2 de Junho de 1911, na Haia em 6 de Novembro de 1925, em Londres em 2 de Junho de 1954 e em Lisboa em 31 de Outubro de 1958.

As referidas adesões produzem efeitos a partir de 23 de Março de 1967 e 2 de Julho de 1967, respectivamente em relação à Hungria e a Israel.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Julho de 1967. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando de Magalhães Cruz.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 834

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da parte final do artigo 2.º do Decreto n.º 45 745, de 1 de Junho de 1964, que as despesas de exploração e manutenção do aeroporto de S. Tomé para o ano de 1968 sejam suportadas pelas províncias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, na seguinte proporção:

S. Tomé e Príncipe	600 000\$00
Angola	1 836 500\$00
Moçambique	1 836 500\$00
	<u>4 273 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» — 508 000\$00

Para o n.º 3) «Abonos de viagem aos funcionários das ambulâncias» + 508 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 27 de Julho de 1967. — O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira.*